



Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 061/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT - RETIFICADO	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT	
2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.401 Projeto/Atividade: 2365-9900 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 Fonte: 2.759.0000	3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☐ Material de Consumo ☐ Material Permanente ☒ Serviços
4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS DE VALOR - DDCV	
5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º: 003/2025/ DDCV/EMPAER - MT	
6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: ☐ SIM ☒ NÃO	6.1 - Nº DO CONVÊNIO:
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: ☐ SIM ☒ NÃO	7.1 - Nº DA EMENDA:
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	

1. OBJETIVO SINTÉTICO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização do Fórum de Cadeias de Valor da Agricultura Familiar e do Turismo Rural, a ser realizado no município de Rondonópolis/MT, em 29 de outubro de 2025, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referências.

2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

GRUPO 01 – COFFE BREAK						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código SIAG	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAL, SENDO RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ONDE INCLUEM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS E ITENS RELACIONADOS PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	SERVIÇO	01	1090315		
Valor Total Estimado do Grupo:						

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- 3.1.** A presente contratação tem por objetivo atender à demanda para a realização do Fórum das Cadeias de Valor da Agricultura Familiar e do Turismo Rural, previsto para ocorrer no município de Rondonópolis/MT, no dia 29 de outubro de 2025.
- 3.2.** O evento contará com a realização de palestras, painéis temáticos e atividades voltadas à promoção, exposição e comercialização de produtos da agricultura familiar. Para viabilizar a execução do evento, é imprescindível a contratação de serviços especializados que garantam toda a infraestrutura necessária, bem como o planejamento, organização, ambientação e logística adequados.
- 3.3.** Além disso, está prevista a oferta de coffee break, almoço/jantar aos participantes, com o objetivo de assegurar condições adequadas de acolhimento, permanência e bem-estar durante todas as atividades do evento, favorecendo também momentos de integração e troca de experiências entre os envolvidos.
- 3.4.** A realização deste fórum configura-se como uma ação estratégica para o fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar e do turismo rural, contribuindo para a valorização das





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

potencialidades locais e para a construção participativa de políticas públicas. Busca-se, assim, fomentar o desenvolvimento socioeconômico sustentável por meio da articulação entre produtores, gestores públicos, empreendedores e demais atores dos territórios.

3.5. Dessa forma, a contratação dos serviços propostos justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a organização e a efetividade do evento, garantindo infraestrutura adequada e suporte completo às atividades previstas, bem como a devida visibilidade aos produtos e serviços vinculados à agricultura familiar e ao turismo rural.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO E DA ESCOLHA DA TECNOLOGIA

4.1. Os quantitativos da demanda foram definidos considerando a realização do I Fórum das Cadeias de Valor da Agricultura Familiar e do Turismo Rural, que terá um público estimado em 200 participantes. Para atender adequadamente a esse público, será disponibilizada uma estrutura composta por um espaço destinado às palestras e outro reservado para a alimentação dos presentes.

4.2. Durante todo o período de execução, as atividades serão acompanhadas, supervisionadas e monitoradas por coordenadores responsáveis e parceiros envolvidos na organização. Ao término, os resultados e a avaliação final do evento serão amplamente divulgados à sociedade civil, garantindo transparência e visibilidade às ações realizadas.

5. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo da contratação será de **03 (três) meses**, a partir da Publicação do Instrumento Contratual em Diário Oficial do Estado.

6. SETOR SOLICITANTE

6.1. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS DE VALOR – DDCV

6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **EMPAER-PRO-2025/02280**

7. DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A pretensa Contratação, enquadra-se nas hipóteses de **Dispensa de Licitações em razão de Valor**, conforme disposto **art. 96, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da EMPAER-MT**, alterado pela Resolução nº 003/2024/EMPAER-MT de 05/07/2024, que dispõe:

Art. 96. É dispensável a realização de licitação nas situações previstas no art. 29 da Lei Federal 13.303/2016, nas seguintes situações:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 137.887,15 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.943,58 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez(...)

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO DO GRUPO**.

8.2. O certame licitatório consistirá em **01 (um) Grupos**, com os Itens e as quantidades solicitadas, conforme o **Item 2** deste Termo de Referências;

8.3. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor global ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor global estimado para licitação

8.4. A **proposta** da licitante deverá conter:

8.4.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

8.4.2. Preços unitários e totais.

8.4.3. Marca/modelo/fabricante dos produtos cotados;

8.4.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências trazidas neste termo de referência e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

8.4.5. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Licitante consagrada Vencedora do Certame Licitatório, deverá apresentar, a Título de Habilitação, os documentos relativos a Habilitação Jurídica conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC desta Estatal as seguintes Documentações:

9.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

9.1.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

9.1.3. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante;

9.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. DA LOCAL E DOS CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. DO LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1.1. Os produtos e/ou materiais objeto deste Termo de Referências deverão ser disponibilizados na unidade Central da EMPAER-MT situada a:

Unidade	Endereço
Unidade Territorial Região Sul e Nascentes do Araguaia	Avenida Cuiabá, nº2007, bairro centro, Rondonópolis – MT

10.1.2. A EMPAER-MT deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas para entrega/execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2. DOS PRAZO E HORÁRIOS DE ENTREGA

10.2.1. A Ordem de Serviços (OS), será o instrumento utilizado para a formalização das demandas à Contratada.

10.2.2. A critério da Contratante, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado.

10.2.3. O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviços da Contratante;

10.2.4. Considerar-se-á dia útil os dias em que haja expediente na EMPAER-MT.

10.2.5. O objeto contratado deverá ser entregue preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Contratante ou as exceções indicadas (fim de semana ou diárias), que serão estipulados na Ordem de Fornecimento;

10.2.6. Caso o horário de expediente desta Estatal seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação.

10.2.7. A Contratada deverá iniciar a execução das Ordens de Fornecimento/Serviços no dia útil imediatamente posterior ao de sua abertura, ou após comunicação da EMPAER-MT.

10.2.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução e/ou entrega do objeto contratado, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10.3. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.3.1. O transporte, entrega, montagem e/ou a instalação dos objetos deste Termo de Referências quando necessárias ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

10.3.2. Os objetos/serviços deste deverão ser entregues/executados deverão atender às especificações contidas nos itens específicos deste Termo de Referência, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão;

10.3.3. No ato da entrega, um representante da CONTRATANTE efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no Termo e/ou na Ordem de Fornecimento/Serviço, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais/serviços estejam em desacordo;

10.3.4. O custo decorrente do fornecimento do Objeto Contratado, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

10.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

1.1.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

1.1.2. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber.

1.1.3. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

1.1.4. O prazo de entrega poderá ser alterado pela área demandante nas hipóteses de impossibilidade temporária justificada para o respectivo recebimento, cujo prazo de alteração deverá ser efetivamente informado ao fornecedor pelo fiscal do contrato.

1.1.5. A Contratada deverá comunicar, com **48h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega e instalação dos produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada.

11.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento;

11.3. Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, quando da assinatura do contrato, que terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços;

11.3.1. A contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros;

11.4. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto contratado;

11.5. Emitir Nota Fiscal, discriminando os objetos/produtos Fornecidos, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;

11.6. O(s) objeto(s) contratado(s) deverão ser executados/fornecidos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

11.7. Prestar/Entregar os serviços/materiais objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

local onde estejam prestando os serviços, devendo anotar as providências que a legislação em vigor exigir a respeito;

11.24.5. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, demora, erros e condições dos serviços de sua responsabilidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos e avarias sofridos;

11.25. Manter comunicação frequente com a contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços;

11.26. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;

11.26.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

11.27. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços/materiais a serem contratados;

11.27.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;

11.28. É expressamente vedado à contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

11.29. Respeitar na execução do presente Contrato os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.29.1. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

11.30. Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos materiais fornecidos, atendendo e respondendo às reclamações da CONTRATANTE e respeitando a inviolabilidade e o segredo da comunicação de seus clientes.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da Contratante:

12.2. Designar, servidores aos quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.3. A fiscalização se dará por meio de um representante da EMPAER-MT, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.4. Assegurar-se da boa execução/entrega dos serviços/materiais, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;

12.5. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

12.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

12.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para entrega dos materiais;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

12.9. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento da execução contratual;

12.10. Documentar as ocorrências havidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela contratante, não deve ser interrompida;





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

- 12.12.** Emitir ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 12.13.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 12.14.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- 12.15.** O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços/materiais prestados/entregues.
- 12.16.** Efetuar o pagamento referente ao valor total dos produtos efetivamente entregues, apurados e demonstrados ao CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estipulados em contrato;
- 12.17.** Notificar a Contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução/entrega dos produtos/materiais, fixando prazo para a sua correção, ficando assegurado a Contratante o direito de ordenar a recusa do material ou a suspensão do fornecimento;
- 12.18.** Estabelecer rotinas para a execução do objeto a ser contratado;
- 12.19.** Avaliar a qualidade dos produtos/materiais entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;
- 12.20.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
- 12.21.** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados da solicitação formal do Fiscal da Contratante;
- 12.21.1.** Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- 12.22.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 12.23.** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Instrumento Contratual.
- 12.24.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 12.25.** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
- 12.26.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** Serão nomeados como fiscal e fiscal substituto do Contrato, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução/entrega dos objetos contratados:

Fiscal/Responsável	Fiscal/Responsável Substituto
GERALDO DONIZETI LUCIO Matrícula: 301583	LUMA CAMARGO PRADOS Matrícula: 301773

- 13.2.** As entrega dos Produtos/serviços objetos deste, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores, na condição de representante da EMPAER-MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta prestação/entrega dos materiais, para fins de pagamento, sendo permitida a assistência de terceiros.
- 13.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços/materiais que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.
- 13.4.** A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de **2 (dois)** dias úteis;
- 13.4.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação do prazo para a resposta da contratada;

13.5. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, é reservado à contratante o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

13.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

13.6.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos materiais/produtos entregues/fornecidos, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

13.6.2. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

13.6.3. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

13.7. Será responsabilidade da fiscalização da Contratante a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;

13.8. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços e/ou fornecimento do objeto, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Instrumento Contratual e neste Termo de Referências;

13.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. Os produtos/materiais contratados serão recebidos conforme do seguinte modo:

14.2. Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até **03 (três) dia úteis** para a troca do produto ou se aprovado, **autorizará** a emissão da NF;

14.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.4. Definitivamente: Após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal;

14.5. O aceite/aprovação do (s) produto (s) e/ou serviço (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento Contratual, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas em Legislação Vigente.

14.6. A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;

14.7. As faturas/notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do objeto contratado e/ou a execução dos serviços, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

14.8. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

14.9. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviços fornecido/prestado pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito/falha no prazo estabelecido pelo Contratante.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações:

15.1.1. Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT;





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

- 15.1.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2021 no que não conflitar com a Lei 13.303/2016;
15.1.4. Lei Federal Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
15.2. Esta relação de legislações tem por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade no âmbito da execução deste Termo de Referências.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Não haverá,** sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 16.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;
- 16.3.** Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço (NFS-e) ou Nota Fiscal de Produto (NF-e).
16.3.1. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 16.4.** O Contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que os produtos/serviços foram efetivamente executados/entregues e está em conformidade com as especificações do Contrato.
- 16.5.** O pagamento do(s) produto(s) fica(m) adstrito(s) ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente do produto recebido definitivamente;
- 16.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 16.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;
- 16.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring";
- 16.9.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;
- 16.10.** A contratada deverá entregar junto ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos:
16.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
16.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
16.10.3. Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da futura contratada e do local da prestação dos serviços;
16.10.4. Certidão de regularidade do FGTS - CRF; e
16.10.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
- 16.11.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
- 16.12.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 16.13.** Nenhum pagamento isentará a Contratada da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos.
- 16.14.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;
- 16.15.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 16.16.** Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 16.17.** As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.
- 16.18.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

- 16.18.1.** Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);
- 16.18.2.** Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.18.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.19.** A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 16.20.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Gestor/Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.
- 16.21.** A forma de pagamento será realizada em parcelas nos eventos de entrega dos materiais contratados, com a apresentação, respectivamente, de medições e de documentação dos produtos/materiais fornecidos por meio de relatórios.
- 16.22.** Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, CNJP nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.
- 16.23.** Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de entregar os produtos/materiais contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.
- 16.24.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias** úteis após o recebimento definitivo dos serviços constantes Ordem de Serviços (OS), mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 16.25.** Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues ao fiscal do Instrumento Contratual.
- 16.26.** No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

17. DAS GARANTIAS

17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.2. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:

17.4. Fica definida a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

17.4.1. Fica definido como garantia o prazo de **30 (trinta) dias** para produtos **não duráveis** e **90 (noventa) dias** para produtos **duráveis** para o conserto ou até mesmo a substituição dos materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

17.5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do produto entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

17.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como trocas e/ou substituição, bem como transporte, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

18.3. O prazo da contratação inicial será de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite estabelecido em Lei, consoante a Resolução nº. 001/2022/CONDES, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e/ou a existência de produtos/serviços a serem entregues/prestados.

18.4. Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços/materiais prestados/entregues, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência da necessidade da manutenção dos mesmos.

18.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 13.303/2016 e outras que venham a substituí-la;

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano** contado da data da Assinatura do Contrato, conforme disposto no art. 126 RICL da EMPAER-MT:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

20.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

20.3. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

20.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

20.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

20.6. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.8. Cometer fraude fiscal;

20.9. Fizer declaração falsa;

20.10. Fraudar na execução do contrato;

20.11. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

20.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

20.13. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

20.14. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO R.I.L.C)

21.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RICL da EMPAER-MT.

21.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte.

21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

22. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

23.1. Quaisquer dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis ("Dados Pessoais") compartilhados e tratados pelas Partes deverão ser tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), sendo que as Partes são consideradas responsáveis pelo tratamento de tais dados, devendo atuar em conformidade e em cumprimento com a legislação aplicável, em especial a LGPD.

23.2. De acordo com a LGPD, as Partes realizarão o tratamento dos Dados Pessoais disponíveis ou que venham a ser acessados, coletados ou recebidos em razão da celebração de instrumento contratual Contrato, relativos aos seus representantes legais e/ou colaboradores, assim como de seus prestadores de serviços, utilizando essas informações de forma lícita.

23.3. As Partes reconhecem e aceitam que deverão zelar pelo tratamento ético, seguro, transparente e responsável dos Dados Pessoais, visando garantir que eles estejam resguardados em todo seu ciclo de vida, devendo observar os requisitos exigidos pela legislação aplicável e tratar os Dados Pessoais exclusivamente para fins lícitos e determinados, sempre pelo prazo contratual ou legal necessário ao tratamento, franqueando o acesso aos dados apenas por colaboradores treinados e capacitados.

23.4. Caso as Partes tenham acesso, no contexto do Contrato, a Dados Pessoais que considerem como excessivos ou não necessários à execução do Contrato, deverão comunicar imediatamente à outra Parte, devendo eliminar tais Dados Pessoais imediatamente.

23.5. As Partes estabelecem que o futuro instrumento contratual poderão ser formalizados, alternativamente, em meio físico ou digital e neste último caso, declaram aceitar, concordar e autorizar que sejam assinados pelos seus representantes legais, com uso de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil, por meio de plataforma de assinaturas comprovadamente credenciada ao ITI, nos termos da legislação brasileira, notadamente de acordo com a MP nº 2.200-2/2001, admitindo-o como instrumento válido e eficaz, capaz de gerar todos os efeitos de direito às Partes que o subscrevem.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Será admitida a subcontratação parcial, dos serviços/produtos do objeto desde que não represente a parcela de maior relevância do objeto.

24.2. A EMPAER-MT não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratação para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

25. DA MATRIZ DE RISCO

25.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

25.2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo a ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

25.3. Os riscos da execução contratual serão elaborados em apartados juntamente com o contrato.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

27. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

27.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na Plataforma de Lances e no Sítio Eletrônico da EMPAER-MT no seguinte endereço: <https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referências, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O contratante ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, que torna obrigatória a inserção de “**cláusula anticorrupção**” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens.

29.2. Certificamos que este Termo de Referencias atende todos os requisitos legais.

30. DA ELABORAÇÃO

Elaborado Por:

Chefia Imediata:

Assinado Digitalmente via



Lorrayne Mayara Gama
Auxiliar Administrativa
DAP/EMPAER-MT

Assinado Digitalmente via



Luis Filipe Vieira Da Mata
Chefe de Departamento
DAC/EMPAER-MT

31. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

31.1. Analiso e Aprovo o Temo de Referência N° 061/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT - RETIFICADO

inerente e face ao processo e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Assinado Digitalmente via



SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente da EMPAER-MT

